



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

LEI Nº 1794 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área pública que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, promulga, nos termos do § 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 191 do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito e mantido pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Lar Assistencial ao Idoso São Vicente de Paula, o imóvel de propriedade da Municipalidade, assim descrito e identificado: ***“Gleba A1B com área total de 4.050,00 m², situado no Bairro dos Pintos, perímetro urbano da cidade de Joanópolis, Comarca de Piracaia – SP, possui formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Parte da estaca nº 36 e segue confrontando com Cia. Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (C.D.H.U), num rumo 22°03’38”SE na extensão de 100,38m até a estaca nº 35; desta estaca deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba A1A, num rumo 66°07’00”NE na extensão de 41,77m até a estaca nº 46; desta estaca deflete a esquerda e segue confrontando com José Marques Padilha num rumo 24°06’21”NW na extensão de 47,00m até a estaca nº 25; desta estaca deflete a direita e segue com a mesma confrontação, num rumo 20°59’34”NW e na extensão de 50,00m até a estaca nº 26; desta estaca deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua Severiano Gomes da Silva, na extensão de 41,43m até a estaca nº 36, onde teve início e finda, matriculado sob nº 16.203 do Cartório de Registro da Comarca de Piracaia”, recebendo, via de consequência, a área a seguir definida, a qual passará a integrar o patrimônio público : “Uma área com 686,03m², situada a Rua Anselmo Caparica, no município de Joanópolis, desta comarca de Piracaia-SP, que assim se descreve: tem início no ponto 1, situado no alinhamento da Rua Anselmo Caparica, à esquerda de quem da rua olha para o imóvel, a 36,15m da Rua Jorge Honorato Montenegro; deste ponto segue por uma distância de 14,10m, confrontando com o espólio Plácirio José Leme, até o ponto 2; deste ponto deflete a direita, em ângulo de 91°05’37” e segue por uma distância de 47,16m, confrontando com a propriedade de Luiz Alberti, por 13,20m, até o ponto 3; com o Espólio de Saturnino Fernandes Siqueira, por 14,15m, até o ponto 4 e com propriedade da Prefeitura Municipal de Joanópolis, por***



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

19,81m, até o ponto 5; deste ponto deflete a direita, em ângulo de 88°54'23", e segue por uma distância de 15,00m, confrontando com a propriedade de Joaquim dos Santos, até o ponto 6; deste ponto deflete a direita, em ângulo de 90 graus, e segue por uma distância de 47,15m, confrontando com R. Anselmo Caparica, até o ponto 1, ponto inicial desta medidas e confrontações, matriculado sob nº 11.423 do Cartório de Registro da Comarca de Piracaia”.

Art. 2º A permuta tratada nesta lei deverá ser instruída com as devidas avaliações, a cargo de profissional ou empresa idônea e de notável conceito, sendo desconsiderada a equivalência de preços até 10%.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Joanópolis, 09 de setembro de 2015.

Cristiano Benedito
Presidente

Certifico que esta Lei foi publicada na Secretaria da Câmara em local de costume e arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade.

Joanópolis, 09 de setembro de 2015.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa

*Projeto de Lei nº 11/2015 – Poder Executivo